



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº. 21/2014

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da Citronela e da Crotalária, como método natural de combate à Dengue e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães, no uso de suas competências aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

**Artigo 1º:** Fica instituída no Município de Guanhães a Campanha de incentivo ao cultivo da "Citronela" - *Cymbopogon Winterianus* e da "Crotalária" – *Crotalaria Juncea*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti*- transmissor da Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e a manipulação nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

**Parágrafo único:** A mobilização para a Campanha de que trata o Caput ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e tem por objetivo a distribuição de sementes e mudas das plantas Citronela e da Crotalária Juncea concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

**Artigo 2º :** Fica a cargo do poder público municipal a distribuição de sementes à população assim como o plantio de mudas de citronela e de crotalária às margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

**Artigo 3º :** A regulamentação da presente lei ficará a cargo do poder executivo .

**Artigo 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2014.

  
DÓRIS CAMPOS COELHO

VEREADORA.

Aprovado em 1º 120 discussão  
Sala das sessões 28 / 04 / 2014

José  
PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 29 / 04 / 2014

José  
PRESIDENTE

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 21 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G

aos 23 / 04 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

Adelmo Freitas  
Ademir Lopes  
José Luiz

APROVADO COM EMENDA  
Câmara Municipal de Guanhães,

aos 23 / 04 / 2014

José  
Presidente da Câmara

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 21 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e

devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G

aos 28 / 04 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

Ademir Lopes  
Edson Gomes  
José Paula

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 21 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G

aos 28 / 04 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

Denne Freitas  
Amélia Barbosa  
Antônio Sérgio Figueiredo  
Edilvino



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justificativa

Embásado no Decreto 5313 de 22/06/2006 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e visa, entre outros "promover e reconhecer as práticas populares de uso de plantas medicinais e remédios caseiros", o presente projeto de lei tem como objetivo o combate à dengue de forma natural, através do incentivo do cultivo da Citronela e da Crotalária nas residências no comércio, indústria e demais áreas públicas no município de Guanhães.

A *Citronela* e a *Crotalária Juncea* são plantas que têm sido usadas com sucesso no combate ao mosquito da dengue, o "*Aedes Aegypti*".

A Citronela age de imediato quando exposta ao sol, ao exalar o óleo essencial próprio das folhas, imperceptível ao olfato humano. Torna-se uma planta adulta em, aproximadamente, 06 (seis) meses e, quanto maior a planta, mais forte será o seu efeito ou maior a área de abrangência de sua ação.

Da mesma forma, a Crotalária Juncea também tem sido usada com sucesso no combate ao mosquito da dengue. Trata-se de uma planta leguminosa, geralmente usada para adubação verde e controle de nematóides (vermes de plantas) nos solos.

A flor amarela da Crotalária atrai libélulas que precisam de água limpa e parada para colocar suas larvas, as quais devoram a larva do mosquito *Aedes Aegypti*. Depois de adulta, a libélula também se alimenta do mosquito da dengue.

Com isso, pode-se ampliar o combate à transmissão da dengue através do inseto transmissor.

É certo que o uso da Citronela e da Crotalária não irá dispensar os cuidados de cada morador com o seu ambiente doméstico e do governo local com os espaços públicos, mas é um poderoso auxílio e ambientalmente adequado.

Além disso, nos fornece a beleza das flores e das libélulas nos nossos jardins, vasos e quintais.

Tanto a *Citronela* quanto a *Crotalária* podem ser cultivadas em consórcio com outras plantas.

Trata-se de um método natural de combate ao mosquito da dengue que foi implantado em vários municípios Brasil brasileiros como por exemplo: Juiz de Fora (MG) Anápolis (MT) Dourados (MT), Teresinha(PI), Vitória (ES), onde demonstrou satisfatória eficácia no combate biológico ao mosquito transmissor da dengue.

Dessa forma, considerando o interesse público da presente proposição e os custos reduzidos para sua implantação, contamos com acolhimento e aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 14 de março de 2014.

  
DÓRIS CAMPOS COELHO  
VEREADORA.